

ATA N.º 18/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4659-c): Do Presidente da Direção da Nervir – Associação Empresarial a solicitar a colaboração deste município para a realização do Projeto Exportar+ /Valorização dos Recursos da Região de Trás-os-Montes, Douro e Alto Tâmega, através da cedência de um espaço para a realização de um Workshop dirigido a empresas do município. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Foi rececionado nestes serviços sob o n.º 4659-C de 26/07/2016, o ofício n.º 0427/16 de 22/07/2016, da Associação Empresarial NERVIR, cujo teor dava conta do pedido de colaboração a este Município, para a realização, neste concelho, de um workshop subordinado ao tema “Projeto Exportar + - Valorização dos Recursos da Região de Trás-os-Montes, Douro e Alto Tâmega”.

O projeto em questão resulta de uma ação conjunta entre a NERBA – Associação Empresarial do Distrito de Bragança e a ACISAT – Associação Empresarial do Alto Tâmega com as Comunidades Intermunicipais do Alto Tâmega, Douro e Terras de Trás-os-Montes, A universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Instituto Politécnico de Bragança e a NERVIR, que tem como público- alvo os empresários /empresas da região e visa avaliar o potencial de exportação dessas empresas.

Dessa avaliação resultará a constituição de fileiras e serão definidos os mercados para essas fileiras. As empresas aderentes ao projeto terão acesso a gabinetes de internacionalização e a consultoria nacional e internacional, na sua ação de exportação e caso pretendam posteriormente, poderão avançar para projetos conjuntos de internacionalização.

De salientar que, de acordo com a entidade promotora do projeto, a adesão ao mesmo e todas as ações nele inseridas não terão qualquer custo para os empresários/empresas.

No âmbito do citado pedido de colaboração, foi comunicado a este Município através de email (E. 4791-C de 01/08/2016), a necessidade de observação das seguintes condições para a realização do Workshop no nosso Concelho.

A saber,

- ☐ Disponibilização de um espaço amplo, em que as cadeiras possuam uma régua, para que os empresários possam escrever;
- ☐ Disponibilização de um projetor vídeo e a respetiva tela de projeção.

Após solicitação destes serviços, foi-nos remetida a seguinte informar da entidade NERVIR de onde consta o cronograma da realização do workshop que terá a duração de 1H30 e que se dá aqui por integralmente reproduzido.

(10min) - Paineis de Abertura com representantes do Município

(10min) - Apresentação do projeto, pelo representante da entidade promotora

(20min) - Sensibilização sobre a importância da internacionalização para a competitividade das PME's, por consultor especialista

(10 min) - Testemunho de empresas em processos de internacionalização

(10min) - Aplicação do inquérito de avaliação do potencial exportador às empresas presentes por consultor especialista

(30min) - Espaço debate com audição das empresas e agentes económicos presentes para um olhar crítico sobre os objetivos e atividades do projeto, aferindo o seu interesse e disponibilidade.

A utilização de salas e auditórios propriedade do município estão sujeitas a aplicação do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e das Normas Provisórias do Funcionamento do Auditório, pelo que o referido pedido deverá ser objeto de análise e deliberação, nos termos da al. o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL.

Da referida comunicação conta ainda a solicitação ao Município para colaborar na divulgação do evento com o objetivo de :

Identificar as empresas e agentes económicos da região com potencial interesse no projeto;

Identificar as empresas locais com experiência em processos de internacionalização para testemunhar em sessões públicas de trabalho, no âmbito do projeto;

Identificar projetos, eventos, dinâmicas coletivas com potencial de internacionalização;

Divulgação do projeto junto das empresas e agentes económicos da região;

Desenvolvimento de ações de sensibilização e informação aos empresários e agentes económicos da região.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere no sentido de ceder gratuitamente, a utilização do Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 21 de setembro a partir das 10.30horas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 5533-C): De Tiago Alves, na qualidade de presidente da juventude socialista de Mesão Frio, a solicitar a cedência do Multiusos Municipal, no próximo dia 17 de setembro, a partir das 14:00H, para oferecer um jantar às equipas participantes num torneio de futsal, que está a organizar com diversas concelhias. Pede ainda a oferta de cinco brindes, destinados a presentear as equipas visitantes.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “Votamos contra porque não estamos de acordo com a oferta dos brindes. Estamos de acordo com a cedência do pavilhão mas contra a oferta dos brindes.” -----

2. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Construção do campo de jogos de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A obra em epígrafe faz parte do conjunto de investimentos previstos para o presente ano e seguinte e encontra-se no PPI, pelo que, junta-se o Caderno de Encargos, Condições Técnicas e Programa de Procedimento (informação da Divisão Administrativa e Financeira sobre a dotação orçamental da mesma está em tramitação), para aprovação e para que seja decidida a sua contratação, decisão esta que terá de ser tomada pelo Órgão Câmara Municipal, designadamente, início de procedimento de abertura de concurso público nos termos do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e sucessivas alterações, uma vez que o valor base da obra é de 349.750,00 € (ano 2016: 100.000,00 €; ano 2017: 249.750,00 €), ao qual acresce o IVA.

De referir que o Projeto de Execução já foi aprovado pela Exma. Câmara Municipal na reunião ordinária de 7 de abril de 2016, aquando da preparação da candidatura ao contrato-programa. Tal projeto integrará as peças do procedimento.

Para este procedimento e de acordo com o artº 67º do referido Código, torna-se necessária a designação do Júri do Procedimento, composto em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, pelo que, seguindo o princípio de alternância, propomos os seguintes elementos:

- Membros efetivos:

- Presidente do Júri: Eng.º Pedro Filipe de Sousa Ferreira, Técnico Superior;

- Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da DAF e
- Dr. Cassiano Pereira Monteiro, Técnico Superior.

- Membros suplentes:

- Eng.º Luís Alberto Azevedo, Chefe da DACT;
- Eng.º Jorge Manuel Monteiro Sequeira, Técnico Superior.

Contudo, com o intuito de agilizar e desburocratizar o processo, nos termos do n.º 2, art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e sucessivas alterações, é conveniente que o Sr. Presidente da Câmara Municipal delegue as seguintes competências no Júri:

- Responder aos esclarecimentos solicitados – art.º 50º, n.º 2;
- Deliberar sobre a aceitação ou rejeição de erros e omissões apresentados – art.º 65º, n.º 5;
- Prorrogações de prazo para apresentação de propostas – art.º 64º, n.º 4;
- Retificações das peças por sua iniciativa ou a pedido dos interessados – art.º 50º, n.º 3;
- Aprovar o relatório preliminar – o júri deve propor a exclusão das propostas – art.º 146º, n.º 2;
- Realizar a audiência dos interessados – art.º 147;
- Aprovar o relatório final, desde que o mesmo não inclua a proposta de adjudicação, já que esta decisão é indelegável.

Da mesma forma, existem ainda um conjunto de situações mais dispersas que podem ser delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- A notificação da adjudicação e a notificação para apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81º do CCP, bem como a prestação de caução nos termos dos art.ºs 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor, conforme art.º 77.º, todos do CCP.
- Notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que os mesmos foram apresentados, conforme disposto no n.º 1 do art.º 85 do CCP;
- Comunicar ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, conforme o n.º 3 do art.º 104.º do referido Código;
- A aprovação da minuta do contrato, conforme n.º 1, art.º 98º, bem como a notificação da mesma ao adjudicatário, conforme n.º 1 do art.º 100.º, do referido Código.

Por outro lado, relativamente aos demais elementos da solução da obra nos termos do disposto do art.º 43.º do CCP, propõe-se:

- Que seja dispensada a revisão prévia do projeto de execução, pelo facto de se tratar de uma obra de pequena dimensão, características correntes, conceção simples, sem complexidades acrescidas e com custos a rondar os médios de mercado. Em termos de classificação da obra por categorias segundo a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, maioritariamente integra componentes de categoria I e II, de conceção corrente; por outro lado como o preço base da obra enquadra-se próximo do limiar da transição da classe 2 para 3 de alvará, e com o decorrer do concurso público, muito provavelmente abaixo da classe 3, parece-nos razoável aquela dispensa, até porque, como se trata de uma obra ao abrigo de um contrato-programa com o governo, é duvidoso se podemos rever as condições de trabalhos e caderno de encargos já aprovadas na candidatura;
- Que integre o projeto de execução uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades, bem como descrição dos trabalhos preparatórios; está previsto no projeto de execução;
- Que em termos dos levantamentos e das análises de base e de campo, integre o projeto de execução o respetivo levantamento topográfico; está previsto no projeto de execução;
- Que seja dispensada a apresentação de estudo geológico e geotécnico uma vez que se tratam de obras simples, com adaptação direta à topografia existente, sem qualquer complexidade em termos de estruturas já que tem uma área de implantação linear pequena e conceção corrente, nem de solos uma vez que nos últimos anos se tem executado diversas obras públicas nessa zona da vila e são conhecidas as características dos mesmos; mais, nesse terreno onde será implantado o campo de jogos, foram levadas a efeito ao longo destes últimos anos escavações e terraplanagens para implantação de um parque de estacionamento descoberto, do polidesportivo e das piscinas municipais descobertas, no que resultou observação direta da qualidade do solo;
- Que integre o caderno de encargos o respetivo plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável; em anexo;
- Que não se justifica qualquer estudo ambiental, social, económico ou cultural, devido à reduzida dimensão e simplicidade da obra, nem a necessidade de expropriar qualquer parcela visto que a intervenção restringe-se ao domínio público e ou privado do município, nem ainda de proceder a ensaios laboratoriais, pois tecnicamente não se justificam.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 14 de setembro, que acusa o saldo de cento e setenta e um mil e oitocentos euros e oitenta e nove cêntimos, (€ 171.800,89), valor este que integra a quantia de cento e vinte e nove mil e cento e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos, (€ 129.136,36), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de curto prazo 2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O cenário macroeconómico prospetivado para 2017 aponta para uma recuperação gradual da economia mas inscreve-se ainda num clima de alguma incerteza, sendo também certo que se tem registado um acentuar da sazonalidade da cobrança da receita regular do Município, potenciando desequilíbrios na tesouraria que importa prevenir;

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme o n.º 1, do artigo 50.º, da supra citada Lei;

O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, acompanhando o exercício económico;

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52.º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, pro confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – **gestão de tesouraria** – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de estrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;

Neste contexto, foi efetuada a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2017, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de

recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 300 mil euros;

A instrução das propostas de empréstimo, nos termos do artigo 49.º, do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais «são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, anexando o mesmo à presente proposta.

Assim, as instituições bancárias a convidar, deverão apresentar as respetivas propostas, nos termos e condições abaixo descritas, por forma a permitir aos serviços financeiros da autarquia a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final, contendo a menção dos termos e condições da proposta mais vantajosa para o Município, servindo de base, para a elaboração da proposta a submeter à Exma. Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017.

A saber;

- **NATUREZA:** Abertura de crédito, em regime de conta corrente;
- **FINALIDADE:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
- **MONTANTE:** Até 300.000,00€
- **PRAZO:** A partir de 01/01/2017 a 31/12/2017;
- **AMORTIZAÇÃO:** A efetuar até 31 de dezembro de 2017;
- **TAXA DE JURO;** EURIBOR 3, 6 ou 12 meses, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **PAGAMENTOS DOS JUROS:** Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em prestações mensais;
- **REEEMBOLSO DO CAPITAL:** No termo do prazo, no entanto, poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data;
- **COMISSÕES:** A designar pela Instituição de Crédito, na eventualidade de haver lugar a estas;
- **DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** Até às 15.00h do dia 30/09/2016;
- **LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS (caso sejam entregues em mão):** Balcão Único de Atendimento;

- **GARANTIA:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas.

Para efeito de apresentação de proposta para a contratação de empréstimo de curto prazo para o ano 2017, propõe-se o convite às instituições bancárias abaixo descritas:

- **Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional**

DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE

E-mail: mario.jose.pinto@cgd.pt e brunoalmeida@cgd.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

- **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL**

E-mail: nunolemos@creditoagricola.pt

A entregar no Balcão de Mesão Frio

- **Santander Totta**

E-mail: mtsilva@santander.pt e maria.ferro@santander.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

- **Banco BIC Português S.A.**

E-mail: paulojsilva@bancobic.pt

Enviar a Agência de Santa Marinha do Zêzere

Assim, face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorize a contratação de um ou mais empréstimos de curto prazo, na modalidade de conta corrente, durante o ano de 2017, em uma ou mais instituições financeiras, **até ao montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros), com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria, e consequente abertura do procedimento tendente à contratação do mesmo, junto das instituições bancárias supracitadas**, por forma a permitir a posterior aprovação da Digníssima Assembleia Municipal, que, de acordo com os trâmites administrativos tendentes à operação, ocorrerá na sessão anual de aprovação do orçamento, ao abrigo do n.º 2, do artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada Lei.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. DIVERSOS:

1. Concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Mesão Frio (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 1 (um) ano;
2. Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, na 67ª reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, em 25 de maio de 2016, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento comum;
3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar este procedimento;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relevando do protocolo a designação da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);
5. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na referida reunião de 25 de maio de 2016, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
6. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;
7. No que ao Município de Mesão Frio diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-

contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a **Câmara Municipal**, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Mesão Frio que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos **84 480,67 €** a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVA's às taxas legais em vigor.

8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **276 279,06 €**, cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais de 2017.
9. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2017, e que se estimam, como referido, no valor de **276 279,06 €**;
10. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 47 dias, a que acresce o facto do procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se

proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.

Tenho a honra de propor que esta **Câmara Municipal** delibere aprovar:

- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;
- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.
- d. A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2017, e que se estimam no valor anual **276 279,06 €.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC) para o Plano Diretor Municipal:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

a) Através da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, usualmente designada por Lei de Bases, foram aprovadas as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e do urbanismo;

b) A nova Lei de Bases introduz um conjunto de inovações para fomentar a mudanças do paradigma urbano e um desenvolvimento territorial harmonioso, coeso, integrado e sustentável, contribuindo para relançar as práticas do planeamento e gestão territorial mais transparentes, sustentáveis, justas e responsáveis;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Lei de Bases, o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) “...em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei”, ou seja, até 29 de junho de 2017;

d) Compete às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a “identificação das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares que devam ser integradas em plano intermunicipal ou municipal.” (n.º 2 do artigo 78.º da Lei de Bases);

e) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), no seguimento de sessões de trabalho com o Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta (ICNF) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), já produziu um documento para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 78.º da Lei de Bases, o qual foi registado com a entrada n.º3621 em 1 de Junho de 2015, se encontra disponível e servirá de base de trabalho para a proposta que vai ser elaborada e apresentada para a aprovação em tempo oportuno;

propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1- Dar início ao processo de transposição do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo, abreviadamente designado por POARC, o qual foi publicado no Diário da República na 1ª série-B em 23 de Março de 2002, para o Plano Diretor Municipal de Mesão Frio, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo;

2- Estipular, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec-Lei n.º80/2015 de 14 de Maio e aplicável pelo disposto no n.º1, art.º119, um prazo de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo

processo de transposição das normas do Plano Especial de Ordenamento do Território para o Plano Diretor Municipal;

3-Dispensar a nomeação de uma comissão de acompanhamento com base legal no nº1, artº86 do diploma referido no ponto anterior, aplicável pelo nº2 do artº119, pois a base de trabalho vai ser o documento elaborado pela CCDR-Norte e esse já foi objeto de análise e concertação com as respetivas entidades nas reuniões que essa promoveu, pelo que não existe a necessidade de repetir esse procedimento, o que vai agilizar este processo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Plano anual de transportes escolares para o ano letivo de 2016/17:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

As dificuldades na definição do Plano Anual de Transportes Escolares prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessário a criação de circuitos especiais de transporte escolar, que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

Assim, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Mesão Frio, assegura o transporte escolar de forma gratuita a todos os alunos (exceto aos alunos do Profissional) que residam a mais de 2km do estabelecimento de ensino, independentemente da existência de refeitório escolar.

São ainda comparticipados os passes escolares dos alunos que estudam em estabelecimentos de ensino fora do concelho de Mesão Frio, desde que comprovadamente justifiquem a necessidade do mesmo, confirmando a não existência da oferta formativa pretendida nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Assim sendo, propõe-se os seguintes circuitos de transporte escolar:

Itinerário/Circuito	Locais	Hora/Início
Vila Marim 1 (C+S)	Donsumil, Ventuzelas, Igreja.	8:00h
Vila Marim 1 (Centro Escolar)	Donsumil, Ventuzelas, Igreja.	8:30h
Vila Marim 2 (C+S)	Cidadelhe, Valcovo Mártir., Pereira.	8:00h
Vila Marim 2 (Pré-escolar e 1º Ciclo)	Cidadelhe, Valcovo, Martir, Pereira.	8:30h
Sedielos (C+S e Centro Escolar)	Sedielos e Carvalho	8:10h
Barqueiros (C+S)	Estação, Vale Penteiro, Frende	8:00h
Loivos (C+S)	Arufe, Loivos	8:00h
Barqueiros (Centro Escolar)	Barqueiros, Frende, Loivos	8:30h
Mesão Frio (C+S)	Brunhais, Matos, Cimo Douro.	8:10h
Mesão Frio (Centro Escolar)	Bunhais, Matos e Cimo Douro.	8:35h
Teixeira (C+S)	Prieira, Teixeira, Teixeiró, Várzea.	8:00h
Teixeira (Centro Escolar)	Teixeira, Teixeiró e Várzea.	8:30h
Oliveira (C+S)	Oliveira e Granjão	8:00h
Oliveira (1º Ciclo)	Oliveira e Granjão	8:25h
Oliveira (Pré-escolar)	Oliveira e Granjão	8:45h
Anquião (C+S)	Anquião e Carrapatelo	8:00h
Anquião (Centro Escolar)	Anquião e Carrapatelo	8:30h

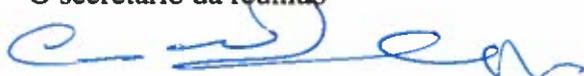
O regresso inicia-se às 17:25h para o Pré- Escolar e 1º Ciclo e às 18:00 horas para os restantes Ciclos de Ensino. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Leandro Pereira Coutinho*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte e cinco minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

